

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo nº: 21218.000044/2018-00**

1. Identificação	Razão Social	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB		
	CNPJ	26.461.699/0377-77	Insc. Estadual	04.140.495-5
	Insc. Municipal	58.302-04	Insc. Suframa	700058010
	Unidade Requisitante	SUREG/GEFAD/SEADE		
2. Objeto	Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos, a fim de atender as necessidades desta SUREG/AM.			
3. Justificativa	Necessidade de atender as demandas das diversas áreas da SUREG/AM quanto a demanda de carimbos, decorrentes de alterações de funções ou espaço ocupacional dos empregados, possibilidade de mudança na estrutura organizacional, possibilidade de autenticação e chancela de documentos.			
4. Vigência do Contrato	A duração da prestação dos serviços originado do presente Instrumento Convocatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.			
5. Especificações	Item	Descrição	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual
	1	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	2	15
	2	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 11cm <sup>2</sup> até 20cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	5	70
	3	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 21cm <sup>2</sup> até 30cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	2	15
	4	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 31 cm <sup>2</sup> até 40 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	1	10
	5	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 41cm <sup>2</sup> até 50cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	1	10
	6	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 51cm <sup>2</sup> até	-	3



		60cm2, cobrado ao preço unitário por unidade.		
	7	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo de 61cm2 até 70cm2, cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3
	8	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, medindo acima de 70cm2, cobrado o preço por cm2 excedente.	1	15
	9	Carimbo, confeccionado em fotopolymero, com base em madeira, formato redondo, medindo de 2cm até 5cm de diâmetro, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	20
	10	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	20
	11	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	6
	12	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,90cm x 2,30cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	6
	13	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, redondo, retrátil com mola, medindo até 30mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3
	14	Datador, manual, impressão alfanumérica com 06 dígitos, chapa metálica, medindo até 30cm2, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolymero, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	5
	15	Carimbo chancela automático, em formato retangular, medindo 5,90cm x 2,30cm.	-	3



	16	Carimbo em metal, cabo plástico, base em metal niquelado, medindo 5,7cm x 3,80cm, numerador automático, retangular, auto entintado com mola de 06 algarismos.	1	5
	17	Refil para carimbo automático, medindo 3,80cm x 1,40cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3
	18	Refil para carimbo automático, medindo 4,70cm x 1,80cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	10
	19	Refil para carimbo automático, medindo 5,90cm x 2,30cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3
	20	Refil para carimbo automático redondo, medindo cerca de 30mm de diâmetro, cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3
6. Da Entrega	<p>6.1. O Setor Administrativo encaminhará o pedido por meio e-mail ou diretamente no endereço da empresa contratada;</p> <p>6.2. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais na sede da CONAB/SUREG/AM - SEADE, situada na Av. Min. Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial – Manaus/AM – CEP 69075-830.</p> <p>6.3. Os carimbos entregues que apresentarem defeito de fabricação, ou por não apresentarem o texto conforme o que foi solicitado, deverão ser reparados pela contratada, sem ônus para a CONAB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.</p> <p>6.4 Executado o objeto pelo CONTRATADO deve ser providenciado o seu recebimento, observando-se as seguintes disposições:</p> <p>a) o objeto será recebido provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, <b>ANEXO II</b>, pelo Fiscal do Contrato para feito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes, do Contrato e da proposta apresentada pelo Contratado;</p> <p>b) as eventuais impropriedades constatadas na execução do objeto contratual deverão ser registradas no termo de recebimento provisório, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos;</p> <p>c) atendidos os requisitos estabelecidos pelo Contrato, o objeto será recebido definitivamente por empregado designado formalmente pela Superintendência e pela Gerência Gestora, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com a lavratura do respectivo termo circunstanciado, <b>ANEXO III</b>.</p> <p>6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.</p> <p>6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues ou do serviço realizado.</p>			

	<p>6.7 A Conab rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato.</p> <p>6.8 Na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas.</p>
7. Da Garantia	7.1. Cada material deverá ter garantia mínima de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento definitivo por esta CONAB.
8. Requisitos da Proposta	<p>8.1. Para a composição do preço final a ser apresentado pelas proponentes visando à execução do objeto deste Termo de Referência a proponente deverá apresentar proposta, com planilha contendo, especificação com discriminação clara, completa e minuciosa dos materiais ofertados e dos serviços executados, indicando a marca e o modelo; unidade; quantidade; preço unitário e total, por item, em moeda nacional, algarismo arábico, e total geral em algarismo e por extenso; devendo ainda conter:</p> <p>a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento.</p> <p>b) Declaração de que no custo estão inclusas todas as despesas, inclusive as de instalação, quando for o caso, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.</p> <p>8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;</p>
9. Requisitos de Habilitação	9.1. Para a habilitação será exigido o cadastramento regular no SICAF, ou a comprovação da Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, nos casos de dispensa estabelecidos no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993 comprovação da <b>regularidade</b> com o INSS, FGTS e Fazenda Federal por meio de consulta online, ou mediante a apresentação da documentação correspondente.
10. Julgamento e Adjudicação	10.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e os requisitos de habilitação constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar proposta com <b>Menor Preço Total</b> .
11. Contratação e Execução do Contrato	<p>11.1 As obrigações serão formalizadas por meio de Contrato Simplificado celebrado entre a CONAB e a proponente vencedora, que observará os termos das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores e demais normas pertinentes;</p> <p>11.2 Antes da assinatura do Contrato Simplificado será exigida da empresa vencedora a comprovação das condições de Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, exigida para habilitação, conforme item 9.1 anterior;</p> <p>11.3 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002;</p> <p>11.4 A formalização do contrato deverá ser precedida também de consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, como recomenda o Acórdão 1.793/2011 do Plenário do TCU – Tribunal de Contas da União.</p> <p>11.5. O valor total da Ordem de Serviço será estimado, não implicando na obrigação de ser executado em sua totalidade.</p> <p>11.6. A Ordem de Serviço será executada de acordo com as demandas da CONAB, limitada ao valor total estimado.</p>
	12.1 Os serviços prestados até 24º (vigésimo quarto) dia de cada mês, serão faturados até o dia 25º (vigésimo quinto) dia, e as Notas Fiscais entregues na CONAB, em 02 (duas) vias, até o 26º (vigésimo sexto).



12. Condições de Pagamento	<p>12.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada perante o SICAF, ou mediante documentação equivalente;</p> <p>12.2.1 No caso de constatada a não regularidade da Contratada no SICAF, ou que não dispõe da documentação equivalente, a mesma será convocada para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis), ou no mesmo prazo apresente sua defesa;</p> <p>12.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;</p> <p>12.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;</p> <p>12.5 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com o Contrato;</p> <p>12.6 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente;</p> <p>12.7 O desconto previsto no item 12.6 não será aplicado caso a contratada comprove ser <b>Optante pelo Simples Nacional</b>, desde que apresente a <b>Declaração Original</b> junto à Nota Fiscal.</p> <p>12.8 Os valores devidos e não pagos nos prazos estabelecidos, quando solicitados, observado o constante nos subitens 12.1 a 12.6, serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial <i>pro rata tempore</i>, mediante a aplicação da seguinte fórmula: <math display="block">AF = [ ( 1 + TR/100 )^{N/30} - 1 ] \times VP</math>, onde:: TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR; AF = Atualização Financeira; VP = Valor da parcela a ser paga; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</p>
13. Dotação Orçamentária	<p>13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo <b>PI: ADM. UNIDADE; PTRES: 086352; Fonte: 0250022135; ND: 33903016, autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.</b></p>
14. Obrigações da CONAB	<p>14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;</p> <p>14.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;</p> <p>14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que a contratada entregar fora das especificações deste Instrumento e seus anexos.</p>
15. Obrigações da CONTRATADA	<p>15.1 Planejar, gerenciar e prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo, nas condições aqui estabelecidas;</p> <p>15.2 Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, ferramentas, e profissionais necessários à prestação dos serviços;</p> <p>15.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;</p> <p>15.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;</p> <p>15.5 Entregar os serviços no prazo contido na proposta;</p> <p>15.6 Durante o prazo de garantia, prestar todos os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONAB, em relação aos serviços fornecidos.</p>



	<p>15.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;</p> <p>15.8 Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;</p>
16. Penalidades	<p>16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Instrumento e demais legislações norteadoras de condutas sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.</p> <p>16.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste Instrumento e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - advertência;</li><li>II - multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) por dia útil de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor da contratação;</li><li>III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial, e de até 10% (dez por cento), em caso de inexecução total;</li><li>IV - multa rescisória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;</li><li>V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.</li></ul> <p>Parágrafo Único - As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.</p> <p>16.3 As penalidades previstas no artigo anterior, quando aplicadas pela autoridade competente na forma do artigo 584, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), 10.901, de 12/12/2017, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Contratado, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - atenuantes:<ul style="list-style-type: none"><li>a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Conab;</li><li>b) regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa; e</li><li>c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior ao inadimplemento verificado.</li></ul></li><li>II - agravantes:<ul style="list-style-type: none"><li>a) a reincidência;</li><li>b) a não regularização do ato que ensejou a abertura do procedimento administrativo para aplicação de sanções, se cabível, até a primeira decisão administrativa;</li><li>c) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e</li><li>d) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à Conab ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.</li></ul></li></ul> <p>§1º No concurso de agravantes e atenuantes, a autoridade administrativa aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.</p> <p>§2º A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.</p> <p>16.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:</p>



I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;  
II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;  
III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;  
IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;  
V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual; ou

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

16.5 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção do caput desta cláusula importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

16.6 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação,



nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006;  
II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa sobre o valor homologado para a licitação em questão;  
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando houver, haverá incidência de multa sobre o valor total do Contrato;  
IV - nos demais casos de atraso, a incidência de multa será sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;  
V - no caso de inexecução parcial, a incidência de multa será sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;  
VI - no caso de inexecução total a incidência de multa será sobre o valor total do Contrato; ou  
VII - no caso de rescisão contratual unilateral, a incidência de multa será sobre o valor total do Contrato.

16.7 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

§1º Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§2º O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

§3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.8 A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.



	<p>§1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:</p> <p>I - corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;</p> <p>II - fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;</p> <p>III - colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;</p> <p>IV - coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;</p> <p>V - obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.</p> <p>§2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.</p> <p>16.9 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.</p>
17. Unidade Fiscalizadora	17.1 A fiscalização será realizada por qualquer empregado lotado no Setor Gestor, no âmbito da Superintendência Regional, e o recebimento definitivo ficará a cargo do Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, o qual procederá o recebimento provisório.
18. Vinculação ao Contrato	18.1 O presente Termo de Referência fará parte do Contrato Simplificado que formalizará as obrigações entre as partes.
19. Da Vistoria	19.1 Não se aplica.
20. Cronograma Físico-Financeiro	20.1 Não se aplica. O prazo de entrega está estabelecido no item 6 e o pagamento será efetuado na forma do item 12, deste Instrumento.
21. Autenticação	
21.1 Assinatura e carimbo do(s) responsável(eis) pela elaboração deste Termo:	
<b>Francismiramer Melo Martins</b> Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - Encarregada	
21.2. Assinatura e carimbo do solicitante:	21.3. Assinatura e carimbo do Superintendente:
Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente. Manaus/AM: / /  Eliana Sena da Silva Gerencia de Finanças e Administração Gerente	Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente. Manaus/AM: / /  Serafim José Taveira Junior Superintendência Regional no Amazonas Superintendente Regional

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO Nº:	AGENCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

2. PREÇO OFERTADO

Item	Descrição	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada a Anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo até 10cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	2	15		
2	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 11cm <sup>2</sup> até 20cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	5	70		
3	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 21cm <sup>2</sup> até 30cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	2	15		
4	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 31 cm <sup>2</sup> até 40 cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	1	10		
5	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 41cm <sup>2</sup> até 50cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	1	10		
6	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 51cm <sup>2</sup> até 60cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3		
7	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, medindo de 61cm <sup>2</sup> até 70cm <sup>2</sup> , cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3		
8	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base	1	15		



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

	em madeira, medindo acima de 70cm <sup>2</sup> , cobrado o preço por cm <sup>2</sup> excedente.				
9	Carimbo, confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, formato redondo, medindo de 2cm até 5cm de diâmetro, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	20		
10	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,80cm x 1,40cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	20		
11	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,70cm x 1,80cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	6		
12	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 5,90cm x 2,30cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	6		
13	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, redondo, retrátil com mola, medindo até 30mm de diâmetro, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3		
14	Datador, manual, impressão alfanumérica com 06 dígitos, chapa metálica, medindo até 30cm <sup>2</sup> , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	5		
15	Carimbo chancela automático, em formato retangular, medindo 5,90cm x 2,30cm.	-	3		
16	Carimbo em metal, cabo plástico, base em metal niquelado, medindo 5,7cm x 3,80cm, numerador automático, retangular, auto entintado com mola de 06 algarismos.	1	5		
17	Refil para carimbo automático, medindo 3,80cm x 1,40cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3		
18	Refil para carimbo automático, medindo 4,70cm x 1,80cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	1	10		
19	Refil para carimbo automático, medindo 5,90cm x 2,30cm, cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3		
20	Refil para carimbo automático redondo, medindo cerca de 30mm de diâmetro, cobrado ao preço unitário por unidade.	-	3		

### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos estarem inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto

### 4. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível do responsável

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

 <p style="text-align: center;"><b>TERMO DE RECEBIMENTO</b></p> <p style="text-align: center;"> <input type="checkbox"/> Provisório                      <input type="checkbox"/> Definitivo Simplificado         </p>		
<b>Objeto:</b> Descrição do objeto contratado		
<b>Contratada:</b> Razão social da empresa contratada		
<b>Processo:</b> Número do processo		
<b>CONFERÊNCIA DO OBJETO</b>		
<b>1. Conferência Quantitativa:</b>		
<b>1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:</b>		
<input type="checkbox"/> Medição ou contagem integral	<input type="checkbox"/> Por amostragem	<input type="checkbox"/> Por aproximação
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
<b>2. Conferência Qualitativa:</b>		
<b>2.1 Elementos Conferidos:</b>		
<input type="checkbox"/> Materiais aplicados	<input type="checkbox"/> Equipamentos Instalados	<input type="checkbox"/> Serviços Realizados
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
<b>2.2 Método de Conferência</b>		
<input type="checkbox"/> Ensaio/ Teste	<input type="checkbox"/> Vistoria	<input type="checkbox"/> Laudos
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:		
Observações:		
<b>OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO</b>		
<b>Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto*</b> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
<i>*falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.</i>		
<b>Se sim, Especificar: (data e fato):</b> <i>atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais</i>		

**PENDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. Foi registrada pendência na execução do objeto ( ) Sim ( ) Não

Se sim, Especificar:

2. Recomendações para recebimento do Objeto:

O objeto foi recebido nas circunstâncias e condições acima descritas.

Local e data.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

 <p style="text-align: center;"><b>TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO</b></p>	
<b>Objeto:</b> Descrição do objeto contratado	
<b>Contratada:</b> Razão social da empresa contratada	
<b>Contrato:</b> Número do contrato	<b>Vigência:</b>
<b>Processo:</b> Número do processo	
<b>CONFERÊNCIA DO OBJETO</b>	
<b>1. Conferência Quantitativa:</b>	
<b>1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:</b>	
<input type="checkbox"/> Medição ou contagem integral <input type="checkbox"/> Por amostragem <input type="checkbox"/> Por aproximação	
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:	
Observações:	
<b>2. Conferência Qualitativa:</b>	
<b>2.1 Elementos Conferidos:</b>	
<input type="checkbox"/> Materiais aplicados <input type="checkbox"/> Equipamentos Instalados <input type="checkbox"/> Serviços Realizados	
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:	
Observações:	
<b>2.2 Método de Conferência</b>	
<input type="checkbox"/> Ensaio/ Teste <input type="checkbox"/> Vistoria <input type="checkbox"/> Laudos	
<input type="checkbox"/> Outros; Especificar:	
Observações:	

